

CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA E A EMPRESA ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA, e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 30.082.076/0001-74, com sede na sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42 – Vila Creio, CEP 86025-110, Londrina PR, telefone: (43) 3376-6380, e-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br, representado pelo Sr(a). Lucas de Moraes Ladeira, RG nº 7.230.120-0, CPF nº 007.009.779-88, resolvem celebrar o presente **CONTRATO Nº 202/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023 e da Ata de Registro de Preços nº 103/2024, consoante o **Processo nº14067/2024-SESMA**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº 073/2023 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, conforme parecer jurídico nº 628/2024, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA Marca; Nome do Fabricante; País de Procedência; nº do Registro na ANVISA, e Garantia/Validade.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Ácido fosfórico gel 35% a 37%. Seringa 2,5 ml. PAC COM 3 SERINGAS	Pct	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
2	Adesivo dentinário, frasco com 6 ml	Fr	825	R\$ 19,00	R\$ 15.675,00
3	Adesivo dentinário, frasco com 6 ml	Fr	275	R\$ 19,00	R\$ 5.225,00

8	Babador impermeável e Absorvente. Pc com 100 unidades	Pct	1.200	R\$ 16,20	R\$ 19.440,00
33	Bicarbonato de sódio em pó para uso em ultrasom. Caixa com 15 pacotes. Dispensação , 1 sachê de 40g	CX	5	R\$ 37,90	R\$ 189,50
34	Boca de 6 dentes inferiores modelo A25 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
36	Boca de 6 dentes superiores modelo A25 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
38	Boca de 6 dentes inferiores modelo A26 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
40	Boca de 6 dentes superiores modelo A26 Cor 66	Unid	150	R\$ 3,85	R\$ 577,50
42	Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 66	Unid	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50
44	Boca de 6 dentes superiores modelo 266 Cor 66	Unid	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
46	Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 66	Unid	150	R\$ 4,01	R\$ 601,50
47	Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 67	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
48	Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
49	Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 67	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
50	Boca de 8 dentes superiores modelo 30L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
52	Boca de 8 dentes inferiores modelo 30L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
54	Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
56	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
57	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 67	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
58	Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
60	Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 66	Unid	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
62	Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
63	Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 67	Unid	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
64	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 66	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
65	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 67	Unid	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
66	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1012 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	2400	R\$ 2,38	R\$ 5.712,00
67	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	Unid	2.400	R\$ 2,39	R\$ 5.736,00

	Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.				
68	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
69	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	2.400	R\$ 2,42	R\$ 5.808,00
70	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016. HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde	Unid	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
71	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1019 HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de	Unid	400	R\$ 2,37	R\$ 948,00

	identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde				
72	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido, nº 1033 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.600	R\$ 2,39	R\$ 3.824,00
73	Broca diamantada para preparo cavitário tronco conica nº 1062 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	700	R\$ 2,51	R\$ 1.757,00
74	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica nº 1091 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.200	R\$ 2,46	R\$ 2.952,00
75	Broca diamantada para preparo cavitário, tronco cônica, nº 1190 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.900	R\$ 2,39	R\$ 4.541,00
76	Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade plana, nº 2068. em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes,	Unid	1.700	R\$ 2,35	R\$ 3.995,00

	encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.				
77	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado Nº 2135F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid.	1.200	R\$ 2,47	R\$ 2.964,00
78	Broca diamantada para preparo cavitário cônica com extremidade em chama, nº3113 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00
79	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama Nº3118F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1800	R\$ 2,35	R\$ 4.230,00
80	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica c/ extremidade cônica, nº3122 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e	Unid	800	R\$ 2,49	R\$1.992,00

	sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.				
81	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3168 F em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1.700	R\$ 2,54	R\$ 4.318,00
82	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3195 F. em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Unid	1900	R\$ 2,49	R\$ 4.731,00
84	Broca Endo-Z, 21 mm, alta rotação	Unid	500	R\$ 11,08	R\$ 5.540,00
86	Broca cirúrgica nº 701 HL alta rotação (25mm)	Unid	400	R\$ 8,79	R\$ 3.516,00
93	Cera rosa nº 7. Caixa com 225g	Cx	200	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00
94	Cera rosa nº 9. Caixa com 225g	Cx	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
95	Cera UTILIDADE / ARTICULAÇÃO 225g	Cx	150	R\$ 20,90	R\$ 3.135,00
100	Cimento de ionômero de vidro para forramento, frasco pó com 10g e frasco líquido com 8 ml mais medidor pó.	Kit	20	R\$ 31,21	R\$ 624,20
101	Cimento de ionômero de vidro para cimentação	Kit	60	R\$ 34,06	R\$ 2.043,60
102	Clorexidina 0,12%. Uso periodontal. Frasco com 250ml.	Fr	1.500	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
104	Cimento obturador provisório , Tipo Coltosol. Frasco com 20 g	Fr	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
116	Eucaliptol. Solução amolecedora de guta-percha Frasco com 20 ml	Fr	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
117	EDTA. Solução com 20 ml – AAF	Fr	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
119	Eugenol restaurador provisório odontológico, frasco com 20 ml.	Fr	1.000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
123	Escova de Robson, tipo pincel, para contra ângulo.	Unid	6.000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
129	Evidenciador de placa bacteriana, em pastilhas mastigáveis, embalagem com 60 pastilhas.	Env.	110	R\$ 10,90	R\$ 1.199,00
134	Fixador para RX de uso Odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml	Fr	200	R\$ 12,72	R\$ 2.544,00

136	Flúor gel, 1,23% ,neutro p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 250 ml.	Fr	1.000	R\$ 5,44	R\$ 5.440,00
137	Flúor gel, 1,23%,acidulado p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 200 ml	Fr	1.000	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
141	Hidróxido de cálcio radiopaco Kit Contendo 1 tubo de pasta base 13G e 1 tubo catalizador 11G	Kit	500	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
143	Kit Restaurador provisório IRM PÓ E LIQUIDO. KIT	Kit/Fr.	600	R\$ 15,59	R\$ 9.354,00
145	Isolante para RESINA ACRÍLICA Frasco com 500 ml	Fr.	250	R\$ 14,90	R\$ 3.725,00
168	Líquido acrílico autopolimerizável-Líquido. Frasco com 120ml.	Fr	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
169	Lubrificante spray para alta e baixa rotação, embalagem com aproximadamente 100ml	Fr	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
172	Microbrush. Pincel aplicador d eadesivo dentinário. Frasco com 100 und.	Fr	1.000	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
173	Moldeira descartável p/ aplicação tópica de fluor aro duplo em polietileno, tamanho M, embalagem com 50 unidades	Pct	1.000	R\$ 37,90	R\$ 37.900,00
188	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A1,aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 11,20	R\$ 10.080,00
189	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A 2, aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 10,90	R\$ 9.810,00
190	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3. aproximadamente 4g	Bsn	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
191	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3,5. Aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 11,02	R\$ 9.918,00
192	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B1. Aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 10,97	R\$ 9.873,00
193	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B2. Aproximadamente 4g	Bsn	900	R\$ 11,07	R\$ 9.963,00
194	Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor C2. Aproximadamente 4g	Bsn	800	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
195	Resina fluida. Flow. Cor B1. 2g	Bsn	800	R\$ 13,36	R\$ 10.688,00
197	Revelador para RX odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml	Fr	200	R\$ 8,41	R\$ 1.682,00
198	Roletes de Algodao dental, pct 100 un	Pct	6.000	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
203	Solução hemostática para uso odontológico- frasco com 10 ml.	Fr	800	R\$ 12,80	R\$ 10.240,00
206	Sugador de sangue. Embalados individualmente. Caixa contendo 40 unidades	Cx	70	R\$ 42,64	R\$ 2.984,80
207	Taça de borracha para profilaxia odontológica, para contra angulo.	Unid	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
208	Tira de lixa em aço para uso odontológico sem rebarbas ,resistentes, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades, trazendo externamente os dados de	Cx	240	R\$ 6,12	R\$ 1.468,80

	identificação, procedencia, numero de lote e numero de registro no ministério da saude.				
209	Tira de lixa plástica para acabamento em resina composta contendo granulação medica e fina, a base de oxido de aluminio e costado de polister separadas por um campo neutro, resistencia compativel ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. Embalagem c/ 150 unidades.	Cx	240	R\$ 8,58	R\$ 2.059,20
211	Vaselina sólida. Frasco com aproximadamente 500g.	Unid	50	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
212	Verniz com flúor- 5% de fluoreto de sodio.Kit contendo 01 frasco de Verniz e 01 Frasco de Fluor, ambos com 10 ml.	Kit/Fr	800	R\$ 27,90	R\$ 22.320,00
220	Mepivacaina 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	Cx	600	R\$ 124,99	R\$ 74.994,00
221	Mepivacaina 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	Cx	200	R\$ 124,99	R\$ 24.998,00
VALOR TOTAL R\$				514.655,60	
Valor por extenso: QUINHENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS.					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexo II, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** DRM Central / Setor da Odontologia – Travessa Timbó, Nº - 2303, entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Rômulo Maiorana. Bairro: Marco - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira,- Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável.

5.4. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.5. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.6. Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do **Anexo II** do Edital, no que couber.

5.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos.

5.8. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.10.1. Os produtos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso,

obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

7.2.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;

7.2.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

7.2.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

7.2.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

7.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.10. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de **"CERTIFICAÇÃO DIGITAL"**, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

8.3. Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

8.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

9.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

9.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

9.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

9.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

10.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.09.22.10.301.001

Fonte de Recurso: 1600010000

Natureza da Despesa: 33.90.30

11.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

12.1. O valor do contrato é de **R\$ 514.655,60 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).**

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

13.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o produto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do produto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.
Substituir o produto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.

Comportar-se de modo inidôneo.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho. 18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
Inexecução parcial do objeto.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

15.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

15.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, **cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

20.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 26 de abril de 2024.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA